



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 90/2021.

INICIATIVA: Vereador Paulo Sérgio Almeida.

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei 90/2021, que visa “denominar como Rua MARIA DE LOURDES DE SOUZA BRAGA”.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Presente o parecer da Procuradoria em folhas 27/28.

Em que pese o parecer da Douta Procuradoria desta Casa, que entendeu pela ausência dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei nº 5445/03, esta Comissão respeitosamente diverge, entendendo que há sim toda documentação nas respostas enviadas pelo setor responsável da PMCI.

Ainda, no entendimento desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o já referido Projeto de Lei já não possui vícios de constitucionalidade, legalidade nem mesmo de redação, portanto, tem-se que o Projeto de Lei cumpre os requisitos, entendo, portanto, que a matéria **deve ter o seu regular prosseguimento.**

VOTO DO RELATOR: Considerando as razões acima elencadas, portanto, voto **pelo regular prosseguimento da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Tendo em vista os votos acima elencados e, **esta Comissão decide, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.**

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Delandi Pereira Macedo - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

